



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 55, 13 DE AGOSTO DE 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicitação para abertura do processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimentos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde dos procedimentos previstos na Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Matérias Especiais-SIGTAP do Ministério da Saúde, para população própria e referenciada encaminhados pelos sistemas de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, bem como a Redes de Atenção à Saúde (RAS), que norteiam os processos dos serviços de saúde e coordenam as linhas de cuidado, com intuito de garantir acesso dos pacientes nos serviços SUS, favorecer atendimento adequado, conforme sua complexidade e ofertar os cuidados e procedimentos necessários diante de determinada condição de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda por serviços especializados de saúde no município e a necessidade de complementar a rede pública municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores credenciados para garantir o acesso da população a procedimentos de média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.

Este credenciamento visa assegurar a continuidade, qualidade, eficiência e legalidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), bem como atender aos parâmetros da IN nº 005/2022 para processos administrativos.

Ressaltamos que o Edital está pautado pela Programação Pactuada e Integrada (PPI), a qual é de extrema relevância para a continuidade da assistência à saúde na região, especialmente considerando a realidade dos 245 municípios pactuados, que não dispõem completamente de serviços próprios de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar. Esses municípios dependem da pactuação com Goiânia para garantir o acesso aos serviços de saúde, o que torna a Gestão eficiente e transparente desses recursos ainda mais crucial.

A dependência dos municípios pactuados em relação aos serviços de saúde ofertados por Goiânia coloca uma responsabilidade significativa sobre o planejamento e a execução da Programação Pactuada e Integrada. A pactuação deve ser realizada de forma eficiente, garantindo que os recursos e serviços disponibilizados atendam as necessidades locais, respeitando as especificidades de cada município. A boa execução desta pactuação assegura que a saúde da população desses municípios não seja comprometida, e que todos os

cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, equitativos e resolutivos.

O município de Goiânia não consegue ATENDER COM SUA REDE PRÓPRIA na integralidade de serviços como preconizado ofertando serviço contínuo de apoio e diagnósticos, assim, como atendimento médico, consultas especializadas, cirurgias eletivas, internações hospitalares, atendimentos odontológicos e multiprofissional aos usuários do SUS.

Salienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde como gestora do SUS em Goiânia é responsável pela execução seja através de seus serviços ou de serviços contratados pela atenção a Saúde prestada pelo SUS e em seus serviços de Média e Alta Complexidade de sua população própria e referenciada.

Os serviços objeto deste credenciamento englobam procedimentos diagnósticos, terapêuticos, cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, requerendo infraestrutura tecnológica avançada, equipamentos especializados e equipe multiprofissional qualificada. A prestação desses serviços deve assegurar o atendimento integral, contínuo e humanizado, garantindo a qualidade, eficiência e resolutividade no cuidado da saúde ao paciente.

A contratação tem como finalidade a ampliação e fortalecimento da rede de atenção à saúde, promovendo a descentralização e regionalização dos serviços, a fim de garantir o acesso equânime e oportuno aos cuidados especializados, conforme a rede de referências estabelecida pelo SUS.

Os interessados deverão comprovar, no ato da inscrição, a capacidade técnica, a experiência na prestação dos serviços exigidos, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a adequação da estrutura física e tecnológica necessária para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Este credenciamento busca, ainda, promover a integração entre os níveis de atenção à saúde, assegurando a sustentabilidade e eficiência do sistema, com foco na melhoria contínua dos indicadores de saúde da população assistida.

Assim, é de suma importância parcerias externas com prestadores que possam complementar e suprir lacunas nos serviços prestados pela rede pública de saúde, a partir dos dados coletados, tanto da população própria quanto da população referenciada, será possível identificar as áreas de maior carência no atendimento, possibilitando uma alocação mais eficiente dos recursos e uma melhoria significativa no acesso à saúde da população.

3. OBJETIVO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por objetivo oficializar a necessidade de abertura do processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Goiânia.

Visa garantir a ampliação e a qualificação da oferta de serviços especializados de saúde, assegurando o atendimento eficaz, contínuo e em conformidade com as normativas legais vigentes, em especial a Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO).

Este documento também busca fundamentar a viabilidade técnica, financeira e administrativa do credenciamento, possibilitando a realização do chamamento público com transparência, eficiência e segurança jurídica, em benefício da população usuária do SUS, promovendo o credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação dos serviços mencionados, mediante chamamento público, transparência e a seleção de prestadores aptos

para atender ao usuário SUS em Goiânia.

4. ABRANGÊNCIA

O presente credenciamento abrange a contratação de pessoas jurídicas habilitadas para prestação de serviços de média e alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Goiânia.

Abrange as especialidades e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a programação anual de saúde, contemplando atendimentos ambulatoriais e hospitalares que atendam às diretrizes técnicas, regulatórias e assistenciais do SUS.

O escopo inclui, ainda, a prestação de serviços em conformidade com as normativas vigentes do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, assegurando qualidade, segurança e eficiência na assistência à saúde do usuário SUS.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fins de planejamento e viabilidade da contratação, os valores a serem praticados no âmbito deste chamamento público deverão estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Tabela Nacional de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS), vigente à época da execução dos serviços, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

A previsão orçamentária destinada à execução do presente credenciamento está vinculada à dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Os valores a serem pagos aos prestadores credenciados corresponderão aos serviços efetivamente prestados, autorizados e auditados, sendo vedado qualquer tipo de pagamento antecipado ou sem a devida comprovação de atendimento.

O dimensionamento financeiro estimado para este credenciamento foi elaborado com base na média histórica de demanda registrada nos últimos exercícios, considerando ainda as projeções de ampliação da cobertura assistencial e a capacidade instalada da rede pública municipal.

Este chamamento público observa os critérios definidos na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), especialmente quanto à necessidade de garantir a transparência, o controle e a regularidade nos processos de credenciamento de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito do SUS.

A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual, Entretanto, a aquisição está alinhada com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando a Constituição Federal no seu Artigo 196 que diz “ *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”; E no seu Artigo 198 - “ *As ações e*

serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo".

A Lei Orgânica da Saúde, especificamente, no seu Artigo 8º diz " As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente"; E no seu Artigo 9º diz " A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do Art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos" no item III "no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente"; Tão quanto no Artigo 18 aduz: "À direção municipal do SUS compete I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde e IV - executar serviços".

A Secretaria Municipal de Saúde como gestora do SUS em Goiânia é responsável pela execução seja através de seus serviços ou de serviços contratados pela atenção a Saúde prestada pelo SUS e em seus serviços de Média e Alta Complexidade de sua população própria e referenciada.

Na necessidade de pagamento complementar, conforme define o Artigo 1140 a 1142 da Portaria de Consolidação/GM/MS nº 06/2017 os mesmos serão feitos por portaria regulamentadora emitida pela Secretaria Municipal de Saúde após a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde tendo como referência os valores praticados nos últimos 02 anos no município.

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram baseadas na média dos procedimentos realizados nos últimos 12 meses pelo município e acrescidos de 20% (vinte por cento) devido ao aumento populacional e a população flutuante existente no município.

Ressalta-se que será utilizada como referência todos os procedimentos elencados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS - Tabela SUS disponível no link <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>> sendo a quantidade conforme a necessidade da população.

Salienta-se ainda, que será considerado o limite orçamentário existente bem como a proporcionalidade considerando a demanda do ano anterior e indicadores epidemiológicos de Saúde.

Como apontado anteriormente, os valores dos serviços serão os descritos na Tabela SUS do Ministério da Saúde disponível no link <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>, com base nas médias dos serviços prestados nos últimos 12 meses no município, tão quanto os valores processados pelos prestadores de serviço nos sistemas SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar), conforme Relatório Faturamento 2022- 2025 (6253797), para uma análise dos valores, serviços e quantidades realizadas, possibilitando assim planejar, e avaliar as necessidades do município.

6. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Paula dos Santos Pereira

Cargo: Superintendente

Setor/Departamento: Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Data: 13/08/2025

8. AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle no Documento de Formalização da Demanda, autorizo a abertura de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimentos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde dos procedimentos previstos na Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Matérias Especiais-SIGTAP do Ministério da Saúde, conforme constante no presente Documento de Formalização da Demanda.

Goiânia, 13 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paula dos Santos Pereira, Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle**, em 13/08/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7682284** e o código CRC **15A48132**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000043121-3

SEI Nº 7682284v1